

PROJETO DE LEI Nº. 2403 /2026

Denomina o Centro Administrativo Municipal de Francisco de Sales Paiva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

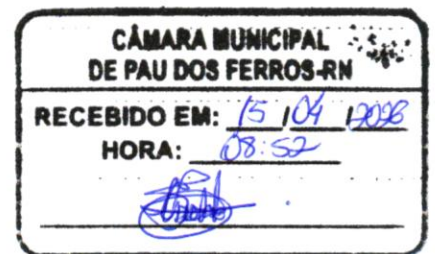
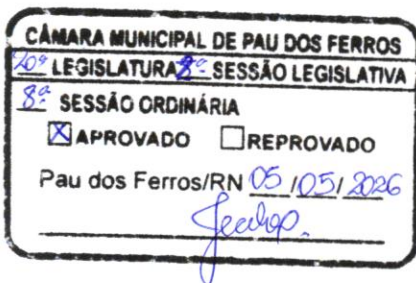
Art. 1º- Fica denominado Centro Administrativo Municipal Francisco de Sales Paiva o prédio público destinado ao funcionamento da sede administrativa do Município de Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o Sr. Francisco de Sales Paiva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido prédio, inclusive com a afixação de placa denominativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2026.




MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

10/01/2010

Assunto: [illegible]

[illegible]

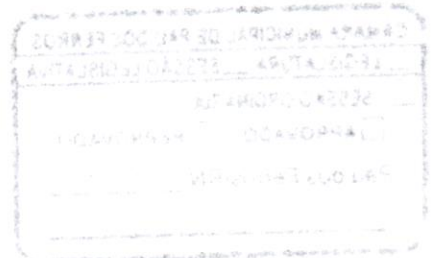
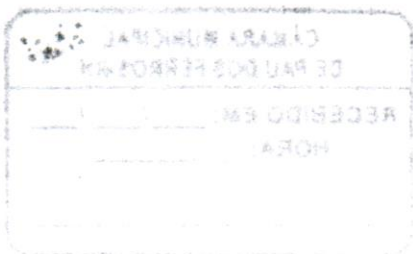
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



[illegible]

[illegible]

[illegible]

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o Centro Administrativo Municipal com o nome de Francisco de Sales Paiva, como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento do Município de Pau dos Ferros-RN.

Francisco de Sales Paiva foi uma personalidade de grande relevância local, cuja atuação se destacou por sua dedicação, compromisso e serviços prestados à população. Sua história se confunde com o crescimento e fortalecimento da comunidade, sendo lembrado pelo seu caráter, trabalho e legado.

A atribuição de seu nome ao Centro Administrativo Municipal representa não apenas uma homenagem justa, mas também a valorização da memória de cidadãos que contribuíram significativamente para o progresso da cidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 13 de abril de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

BIOGRAFIA FRANCISCO DE SALES PAIVA

FRANCISCO DE SALES PAIVA, na intimidade SALES PAIVA, nasceu na vila de Vitória, hoje a cidade de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de abril de 1935, filho de José Elói de Paiva e Josefa Dantas de Paiva, ele comerciante, ela, de prendas domésticas. Contraiu núpcias com Avany Mota de Paiva, de cujo enlace resultou o nascimento de duas filhas – Josefa Dantas de Paiva Jales e Avany Maria de Mota Paiva Dias.

Cursou o primário, fez o exame de admissão, bem jovem fez as primeiras poesias e teve os primeiros sonhos. Desde cedo teve suas musas inspiradoras, tais como suas primeiras namoradas e as belezas de sua querida terra, como também as coisas lindas que a natureza nos apresenta em suas mais belas criações.

Em plena mocidade foi morar no Sul do País, na cidade de Itatiba/SP, naquele berço adotivo foi membro (sócio) do Instituto cultural da Região Campineira e colaborador de o jornal Tribuna de Itatiba. Ainda em Itatiba trabalhou como auxiliar de escritório de advocacia do Dr. Antonio Monaco, tendo naquele encargo adquirido um vasto conhecimento das ciências jurídicas. Depois de sete anos de residência fixa naquela região regressou a terra natal, quando, na realidade, já era senhor de um grande conhecimento cultural, literário e jurídico, além de ser reconhecido como AUTODIDATA.

No seio social, contribuiu de forma ativa como advogado provisionado, procurando com isso, ajudar aos pobres, exercendo um papel fundamental na sociedade, além de poeta era considerado o defensor dos réus menos favorecidos, destacando-se por seus discursos portentosos de defesa, no tribunal do Júri Popular em várias cidades da região.

Iniciou a prática da atividade jurídica em meados 1950. Em sua trajetória auxiliou por mais de um ano na promotoria da cidade de Marcelino Vieira e seguiu como advogado provisionado por mais de 40 (quarenta) anos, com atuação especialmente em Pau dos Ferros/RN. Em meio a esse período de prática, iniciou o curso de direito e permaneceu por dois anos.

Foi o primeiro Diretor Administrativo do Foro Municipal Dr. Jaime Jenner de Aquino, desta cidade.

Assessor de imprensa do primeiro Governo Municipal de Dr. Nilton Figueiredo e nos seus dois mandatos finais trabalhou como Assessor Especial de Gabinete, atuando a maior parte do tempo que lhe era disponível na Assessoria Jurídica, exerceu também a função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.



Em junho de 2007, na cidade de Marcelino Vieira/RN, foi homenageado pelo Professor Pedro Viana Fontes Junior, com seu nome POETA SALES PAIVA, na biblioteca da Escola Estadual “Des. Licurgo Nunes”.

Prefaciou vários livros de escritores e poetas da região, como também era sempre convidado para proferir palestras, o que fazia com boa vontade e eficácia.

Autor de várias crônicas, dentre elas – “um político de outrora”, “Um Pauferrense Adotivo”, “Dr. Manoel Nosso Amigo”, etc.

Publicou dois livros de poesias: “Soluços de Minh’ alma” e “Soluços de Minh’ alma II”, edições esgotadas.

Na labutosa vida de escritor, o poeta não teve a satisfação de publicar seus dois livros – “Pedacos de Papel” e “Pelos Caminhos da Justiça”. Vez que faleceu em 06 de fevereiro de 2024, vítima de doença renal crônica.

**“Trago versos dentro da alma, como o
Sol trás luz em si, eu passo a vida cantando porque
poeta nasci”.**

PAIVA, Francisco Sales.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0241/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2403/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO.

Ementa: DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SALES PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2403/2026**, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, que “DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SALES PAIVA,” o prédio público destinado ao funcionamento da sede administrativa do Município de Pau dos Ferros-RN, *como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento da cidade.*

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2403/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, por ser constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SALES PAIVA, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória, cuja atuação se destacou por sua dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados de grande relevância à comunidade e ao Município de Pau dos Ferros-RN.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 23 de Abril 2026, OPINAM, de forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2403/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

consonância com a legislação vigente.


É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente



VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente



VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
AUTOR:	MARIANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	DATA:	05/05/2026
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:39:36
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	AUSENTE	

APROVADO	SIM	11	
	NÃO	0	
	ABS	0	
TURNO:	TURNO ÚNICO		

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO

DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO DE SALES PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.